



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 95, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste e negociação salarial dos empregados do CAU/SC – 2016/2017.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Deliberação nº 11/2016 do Conselho Diretor de 21 de julho de 2016;

Considerando a Deliberação nº 10/2016 da CCAA de 11 de agosto de 2016;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 58 realizada no dia 12 de agosto de 2016;

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, a proposta de reajuste e negociação salarial dos empregados do CAU/SC – 2016/2017, que contempla: 1. Reajuste dos salários dos empregados e das bolsas de estudo dos estagiários (INPC – período 01.07.2015 a 30.06.2016), retroativo a 01.07.2016; 2. Reajuste do vale alimentação dos empregados (INPC – período 01.07.2015 a 30.06.2016), retroativo a 01.07.2016; 3. Abono de faltas em virtude da apresentação de Atestado médico que prescreve a necessidade de acompanhamento médico, por até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do ocorrido, de acordo com a prescrição médica, para pais, filhos e cônjuges do empregado, limitado a 05 (cinco) dias por semestre; 4. Abono de faltas, em virtude de falecimento de pais, filhos, irmãos e cônjuges do empregado, por até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do falecimento; 5. Concessão de recesso de final de ano para 2016, de 23 a 30 de dezembro; 6. Concessão de 1 (um) dia de folga, por quadrimestre, de forma não cumulativa, para empregados sem horas faltas neste período, salvo quando apresentada declaração médica específica de comparecimento, em caso de emergência ou consulta médica previamente agendada e comunicada ao superior imediato; 7. Prorrogação da licença maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da cessão da licença maternidade previdenciária;

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/08/2016.